

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Emissão de DECLARAÇÕES DE PRODUTOS EXCLUSIVOS PARA EXPORTAÇÃO - estabelecimentos da alimentação animal



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

- Legislação pertinente
- Emissão de declaração de produtos exclusivos para exportação
- Modelos de declaração de produtos exclusivos para exportação

Saiba mais

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

3ª edição. Ano 2024

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: utvda_drep.dipoa@agro.gov.br; cgi.dipoa@agro.gov.br

Homepage: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Equipe Técnica:

Luís Marcelo Kodawara

Vívian Palmeira

Miguel Soriani Neto

1. Como obter a versão atualizada deste perguntas e respostas?3
2. Qual a legislação pertinente à DECLARAÇÃO DE PRODUTOS EXCLUSIVOS PARA EXPORTAÇÃO nos estabelecimentos da alimentação animal?4
3. A declaração de produto exclusivo para exportação é suficiente para a exportação do produto?4

4. Qual a diferença entre produtos exclusivos para exportação e produtos com rotulagem exclusiva para exportação?	4
5. Os produtos exclusivos para exportação devem ser registrados?	5
6. Antes de solicitar emissão de uma declaração de produto exclusivo para exportação, que providências devem ser tomadas?	5
7. Quais documentos devem ser anexados ao requerimento para emissão de um certificado de produto exclusivo para exportação?	5
8. Como deve ser a rotulagem dos produtos exclusivos para exportação?.....	5
9. Onde encontrar os modelos disponíveis de declaração de produto exclusivo para exportação?	6
CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO	6

1. Como obter a versão atualizada deste perguntas e respostas?

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias, recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

2. Qual a legislação pertinente à DECLARAÇÃO DE PRODUTOS EXCLUSIVOS PARA EXPORTAÇÃO nos estabelecimentos da alimentação animal?

R: As legislações são:

- € Decreto nº 12.031, de 28 de maio de 2024;
- € Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009;
- € Instrução Normativa nº 51, de 03 de dezembro de 2020;
- € Instrução Normativa nº 22, de 02 de junho de 2009;
- € Instrução Normativa nº 30, de 05 de agosto de 2009;
- € OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2024/CGI/DIPOA/SDA/MAPA; e
- € OFÍCIO-CIRCULAR Nº 14/2024/DIPOA/SDA/MAPA

3. A declaração de produto exclusivo para exportação é suficiente para a exportação do produto?

R: A declaração de produto exclusivo para exportação é utilizada para produtos fabricados exclusivamente para exportação por não atenderem aos níveis de garantia fixados em normas nacionais.

Em atendimento às questões sanitárias, pode ocorrer a necessidade de emissão de um certificado sanitário para acompanhar cada carga, dependendo do produto a ser exportado e das exigências do país de destino.

4. Qual a diferença entre produtos exclusivos para exportação e produtos com rotulagem exclusiva para exportação?

R: Os **produtos exclusivos para exportação** são aqueles que não atendem aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos em legislações brasileiras específicas, fabricados para atender um mercado estrangeiro (art. 53 do Decreto 12.031/2024).

Os **produtos com rotulagem exclusiva para exportação** atendem aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos em legislações brasileiras e que sejam exportados com rótulo, no todo ou em parte, em idioma estrangeiro, não devem ser classificados como produtos exclusivos para exportação, mas como produtos

com 'rotulagem exclusiva para exportação' (vide orientações do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2024/CGI/DIPOA/SDA/MAPA)

5. Os produtos exclusivos para exportação devem ser registrados?

R: Não. O produto exclusivo para exportação está dispensado de registro e não pode ser comercializado no território nacional.

A detecção de um produto exclusivo para exportação sendo comercializado em território nacional configura irregularidade passível de aplicação de medidas cautelares e autuação (art. 25; § 3º da Lei 14.515/2022).

6. Antes de solicitar emissão de uma declaração de produto exclusivo para exportação, que providências devem ser tomadas?

R: Para serem fabricados pelo estabelecimento os produtos exclusivos para exportação devem solicitar autorização ao SIPOA de sua jurisdição, via peticionamento eletrônico no SEI, utilizando-se do 'REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DA FABRICAÇÃO DE PRODUTO EXCLUSIVO PARA EXPORTAÇÃO'. [Acesse aqui o requerimento](#)

7. Quais documentos devem ser anexados ao requerimento para emissão de um certificado de produto exclusivo para exportação?

R: Devem acompanhar o requerimento de autorização da fabricação de produto exclusivo para exportação:

- O(s) rótulo(s) do(s) Produto(s) Exclusivo(s) para exportação (art. 25; § 2º da Lei 14.515/2022); e
- O Contrato de fabricação firmado junto à empresa importadora.

8. Como deve ser a rotulagem dos produtos exclusivos para exportação?

R: Os rótulos de produtos fabricados exclusivamente para exportação poderão ser escritos no todo ou em parte no idioma do país de destino conforme a exigência

daquele país, sendo os dizeres da rotulagem de inteira responsabilidade do fabricante.

O rótulo do produto destinado exclusivamente à exportação deve conter o número de registro do estabelecimento no MAPA, o nome ou o número de registro do produto, a identificação do lote, mencionando em português ou em inglês a expressão "Indústria Brasileira" ou que o produto foi fabricado no Brasil.

9. Onde encontrar os modelos disponíveis de declaração de produto exclusivo para exportação?

R: O MAPA possui um modelo de DECLARAÇÃO DE PRODUTO EXCLUSIVO PARA EXPORTAÇÃO disponível em dois idiomas (espanhol e inglês) - [conheça os modelos](#).

ATENÇÃO! Nos casos em que for necessária a emissão de um CSI, e o rótulo for exigido para atendimento do OFÍCIO-CIRCULAR N° 53/2023/CGI/DIPOA/SDA/MAPA para atendimento do CSI, o analista pode requerer a tradução do rótulo para o idioma português, se encontrar dificuldades para sua correta avaliação.

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Alterações desde a última versão estão sublinhados no texto.

Código do documento: COD_16_21_2Ed

1ª Edição

Elaborado por: Equipe Vívian Palmeira em 07/06/2021

Revisado por: Luís Marcelo Kodawara em 07/06/2021

Publicado em: 07/06/2021

2ª Edição Revisado por: Vívian Palmeira em 15/04/2024

Publicado em: 15/04/2024

3ª Edição Revisado por: Vívian Palmeira em 10/07/2024

Publicado em: 10/07/2024